

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ESCOLA E CONSELHO PEDAGÓGICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

30 DE NOVEMBRO DE 2022

Pessoal investigador e docente
Estudantes (Conselho de Escola e Conselho Pedagógico)
Pessoal não investigador e não docente

1 – Ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento Eleitoral (doravante referido abreviadamente por Regulamento), anexo aos Estatutos do ICS (doravante referidos por Estatutos), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, convoco as eleições do **corpo do pessoal investigador e docente, do corpo dos estudantes e do corpo do pessoal não investigador e não docente** para o **CONSELHO DE ESCOLA e CONSELHO PEDAGÓGICO**, conforme previsto no artigo 12.º dos Estatutos antes referidos, para o dia **30 de novembro de 2022**.

2 – Nos termos do Regulamento e dos Estatutos, estabeleço os procedimentos e calendário a seguir indicados:

a) **2 de novembro de 2022** – Elaboração dos cadernos Eleitorais, nos termos estabelecidos no artigo 8.º do Regulamento;

b) **2 de novembro de 2022** – Nomeação da Comissão Eleitoral, com a composição constante do artigo 12.º do Regulamento;

c) **7 de novembro de 2022** – Publicitação na Internet e afixação dos Cadernos Eleitorais pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 8.º do Regulamento;

d) **Até 10 de novembro de 2022** – Eventuais reclamações dos cadernos Eleitorais, a apresentar junto da Comissão Eleitoral;

e) **Até 10 de novembro de 2022** – Decisão da Comissão Eleitoral sobre eventuais reclamações aos Cadernos Eleitorais e conversão em definitivos;

f) **Até 21 de novembro de 2022** – Entrega ao Presidente do Conselho de Escola do Instituto das listas candidatas ao Conselho de Escola, nos termos do artigo 10.º do Regulamento. Para simplificar o processo,

as candidaturas, dirigidas ao Presidente do Conselho de Escola, devem ser entregues na assessoria de direção – Dr.^a Tânia Almeida;

As Listas devem obedecer às seguintes regras:

- **Corpo do pessoal investigador e docente:**

- Conter **9 efetivos** (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos) e **7 suplentes** (alínea *a*) do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento) e ser subscritas por **10% dos membros** do colégio eleitoral (n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento).

- **Corpo dos estudantes:**

CONSELHO DE ESCOLA:

- Conter **2 efetivos** (alínea *b*) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos) e **3 suplentes** (alínea *b*) do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento) e ser subscritas por **2% dos membros** do colégio eleitoral (n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento);

CONSELHO PEDAGÓGICO:

- Conter 3 efetivos (n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos e 3 suplentes (n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento), devendo ser subscrita por, pelo menos, 2% do corpo eleitoral (n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento).

- **Corpo do pessoal não investigador:**

- Conter **1 efetivo** (alínea *c*) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos) e **2 suplentes** (alínea *c*) do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento) e ser subscritas por **10% dos membros** do colégio eleitoral (n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento).

g) No próprio dia da entrega de listas candidatas – Verificação pelo Presidente do Conselho de Escola da regularidade das candidaturas e solicitação imediata junto dos representantes para eventuais correções (são rejeitadas as que não forem corrigidas até ao início da campanha eleitoral, ver n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento);

h) No termo do prazo estabelecido na alínea f) – O Presidente do Conselho de Escola procede à publicitação na Internet e afixação das Listas candidatas;

i) 24 de novembro de 2022 – Início da campanha Eleitoral;

j) 29 de novembro de 2022 – Termo da campanha Eleitoral (artigo 14.º do Regulamento);

k) 30 de novembro de 2022, das 9,00 às 19,00 horas – Votação;

l) 30 de novembro de 2022, a partir das 19,00 horas – Apuramento dos resultados.

Lisboa, 2 de novembro de 2022

A Diretora do Instituto


Karin Wall